

máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

22 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Luz Silveira Moniz dos Santos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

Aviso n.º 187/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

22 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

Aviso n.º 188/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

20 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho

Aviso n.º 189/2006 (2.ª série). — Torna-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 2004 e de 2005, de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Octávio Soares Mesquita*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Viso

Aviso n.º 190/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola EB 2, 3 do Viso a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Beatriz Ramos Rocha Felgueiras*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 484/2006 (2.ª série). — O Governo propôs-se, no Programa que submeteu à apreciação da Assembleia da República, promover a qualidade do sistema do ensino superior num quadro que garanta a sua integração no actual contexto europeu, assim como

a qualificação dos Portugueses no espaço europeu. Neste âmbito, e no actual quadro internacional, é imperativo que todo o nosso sistema do ensino superior, público e privado, universitário e politécnico, seja avaliado internacionalmente de forma independente, transparente e exigente, à luz de padrões internacionais, de modo a ser possível a reorganização da rede actual à luz dos desafios do futuro.

Naturalmente que qualquer exercício de avaliação deverá basear-se na experiência de avaliação adquirida pelas instituições de ensino superior ao longo da última década, a qual foi conduzida pelo Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES), tendo envolvido reflexões profundas ao nível dos conselhos de avaliação respectivos, assim como um acervo considerável de pareceres do CNAVES, que agora são tomados em consideração.

De facto, esse processo incluiu dois ciclos de avaliação dos cursos do ensino superior leccionados nos estabelecimentos públicos e privados, universitários e politécnicos, sendo notória a evolução muito positiva registada, como reconhecido em muitos dos pareceres do CNAVES. Adicionalmente, a avaliação internacional dos centros de investigação, nomeadamente de base universitária, implementada em Portugal desde 1996, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, viria a consagrar novas práticas de avaliação na comunidade universitária, assim como uma cultura de avaliação e de exposição internacional, que agora interessa estender a todo o sistema do ensino superior.

É neste contexto que importa complementar o actual sistema nacional de avaliação do ensino superior — que deve naturalmente prosseguir e reforçar-se — com um processo de avaliação internacional de todo o sistema, assim como estruturar um sistema de garantia de qualidade que responda às novas exigências que emergem no espaço europeu do ensino superior. De acordo com o Programa do Governo, esse sistema deve promover as condições para o desenvolvimento de uma lógica de um sistema do ensino superior integrado internacionalmente, valorizando a articulação entre instituições com missões distintas e funções diversificadas e promovendo a sua autonomia. O Governo é favorável ao desenvolvimento de um sistema do ensino superior orientado para públicos necessariamente diversificados, no âmbito do qual a diversidade e a flexibilidade devem ser orientadas a dois níveis, nomeadamente ao nível da especialização e ao nível do desempenho institucional. A coexistência de formações e de ambientes de ensino e pesquisa de perfil típico daqueles tradicionalmente associados a universidades e de perfil tradicionalmente associado a politécnicos constitui uma riqueza de que não deveremos abdicar, a qual requer um relacionamento mais estreito de ambos os subsistemas universitário e politécnico com congéneres noutros países, nomeadamente na Europa, valorizando a excelência em ambos os subsistemas e a especificidade de cada um deles. Neste contexto, feita a experiência da avaliação de cursos superiores, universitários e politécnicos, públicos e privados, é tempo de ir mais além e de lhe acrescentar um sistema nacional de garantia de qualidade no ensino superior reconhecido internacionalmente que abranja todas as suas instituições e que valorize as competências específicas de ambos os subsistemas.

De facto, a implementação de uma avaliação apropriada de nível internacional de todo o sistema do ensino superior e das suas instituições deve ser parte essencial de qualquer estratégia para que se garanta o seu reconhecimento nacional e internacional, assim como a total integração ao nível europeu da rede de instituições do ensino superior português.

Note-se que a avaliação global do sistema do ensino superior está, aliás, prevista na lei que estabelece as bases do sistema de avaliação e acompanhamento das instituições do ensino superior — a Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (cf. o artigo 9.º, n.º 3) —, não tendo sido, no entanto, até ao momento, realizada de forma sistemática em Portugal.

Por outro lado, importa também apoiar todas as instituições, públicas e privadas, universitárias e politécnicas, no desenvolvimento contínuo dos respectivos procedimentos de garantia de qualidade, e ajudar a desenvolver um sistema nacional para a acreditação do ensino superior, com base nos melhores padrões e nas melhores práticas mundiais. A implementação de procedimentos apropriados de avaliação e de garantia de qualidade deve ser parte essencial de qualquer estratégia de afirmação do sistema do ensino superior português na área europeia do ensino superior.

Considera-se, assim, que deve ser lançado um sistema voluntário de avaliação institucional segundo as melhores práticas internacionais. Neste sentido, o Estado deve facultar um programa de co-financiamento dessas avaliações.

Nota-se que a obrigatoriedade de avaliação internacional externa das instituições do ensino superior portuguesas é um objectivo a concretizar no futuro e para o qual este processo voluntário se afigura desejável.

Pretende-se uma melhor relevância social e cultural para as formações e melhorar a sua qualidade. É também neste contexto que um exercício alargado de avaliação do sistema do ensino superior em Portugal deve contribuir para apoiar o sucesso escolar dos alunos, assim como deverá facilitar as aspirações de docentes e investigadores em Portugal no que respeita à sua valorização internacional.